LEI Nº 193 DE 04 DE AGOSTO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição de um Imóvel Urbano no valor de CR$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros reais) de propriedade da Sra TEREZA MARIA DE JESUS, com área de 220.05 m2 (duzentos e vinte metros e cinco centímetros quadrados) correspondente ao Lote nº 036 da Quadra nº 015 situado no Perímetro Urbano deste Município de Campinapolis-MT.

Parágrafo Únicp - O imóvel de que trata este artigo destina-se a construção e instalação do Prédio do INDEA através de convênio de ação conjunta com o Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir a Título de Doação o mencionado imóvel para o INDEA - MT.

Art. 3º - As despesas provenientes a execução da presente Lei correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa para p Exercício Financeiro do ano de 1.993.

SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º - A aquisição do imóvel de o "caput" do art. 1º desta Lei, é dispensável de Licitação conforme o disposto no item X art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, com vistas ao laudo prévio de avaliação em anexo e que passa fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 04 de Agosto de 1.993.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 10/08/93